

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL



[Assinatura]

CERTIDÃO DE REGISTRO DE PESSOA JURÍDICA
(em inteiro teor)

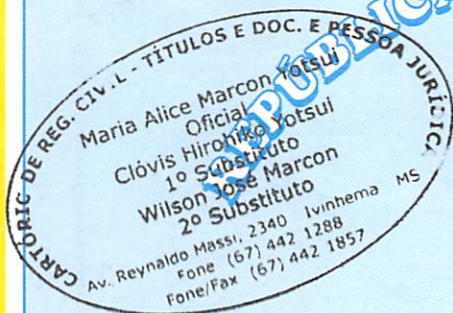
CARTÓRIO DE REG. CIV. L. - TÍTULOS E DOC. E PESSOA JURÍDICA
Maria Alice Marcon Yotsui
Oficial
Clóvis Hirohiko Yotsui
1º Substituto
Wilson José Marcon
2º Substituto
Av. Reynaldo Massi, 2340 Ivinhema MS
Fone (67) 442 1288
Fone/Fax (67) 442 1857

Eu, Maria Alice Marcon Yotsui, Oficial Interina do Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas, desta cidade e comarca de Ivinhema, Estado de Mato Grosso do Sul, República Federativa do Brasil, na forma da Lei, etc.

CERTIFICADO a pedido verbal de pessoa interessada que revendo em o Cartório a meu cargo os livros de Registro de Pessoas Jurídicas, neles no de nº. **A-03**, verifiquei constar às **fls. 068vº. a 071vº.** sob nº. **136**, aos 09.08.02, o registro do **Estatuto Social da "ASSOCIAÇÃO DAS MULHERES TRABALHADORAS RURAIS DE MATO GROSSO DO SUL - AMTR"**, cujo o teor é o seguinte: "Capítulo I: DA DENOMINAÇÃO, SEDE, DURAÇÃO E OBJETIVOS. **Fundada aos 04.05.2002. Art. 01º:** Fica constituída na forma da Lei e de acordo com o Presente Estatuto, originária de movimento espontâneo das mulheres Trabalhadoras Rurais de Mato Grosso do Sul, uma sociedade civil, sem fins lucrativos, denominada ASSOCIAÇÃO DAS MULHERES TRABALHADORAS RURAIS DE MATO GROSSO DO SUL, adotando a sigla AMTR/MS, com sede e foro na cidade de Ivinhema, Estado de Mato Grosso do Sul, na Chácara Heitur, Zona Rural, 79740-000, Ivinhema-MS, com as seguintes características: Parágrafo 1º: A AMTR/MS, é uma entidade civil, assistencial, beneficente e educacional, sem fins lucrativos, de duração indeterminada, legalmente constituída, popular, com base territorial e âmbito Estadual, para fins de estudo, organização, coordenação e representação legal em Juízo e fora dele, das integrantes da categoria das Trabalhadoras Rurais de Mato Grosso do Sul, inexistindo, portanto, distribuição de lucros ou dividendos às associadas. Parágrafo 2º- A AMTR/MS buscará a Declaração de Utilidade Pública do município de Ivinhema, Estadual (MS) e Federal. **Art. 02º:** A Associação das Mulheres Trabalhadoras Rurais, entidade que representa o Movimento de Mulheres Trabalhadoras Rurais de Mato Grosso do Sul, abrangerá as trabalhadoras na agricultura familiar, as pequenas produtoras, assentadas em projetos de reforma agrária ou não, arrendatárias, meeiras, parceiras, diaristas rurais, Bóias-frias, autônomas rurais, pescadoras artesanais, comodárias, sem terras, acampadas ou não, posseiras, empregadas rurais, que participam do Movimento das Mulheres Trabalhadoras Rurais de MS-MMTR/MS. **Art. 03º:** A Associação se regerá pelo presente estatuto, leis pertinentes e regimentos internos que a Assembléia Geral vier aplicar. **Art. 04º:** A Associação "AMTR/MS" é uma entidade que compreende todo o território estadual e tem por objetivos (finalidades): I- Estimular a organização das Mulheres Trabalhadoras Rurais de Mato Grosso do Sul, buscando sua cidadania e fortificando o MMTR/MS; L II) Estimular o desenvolvimento agrícolas sob base Agroecológicas, que seja economicamente viável e socialmente justo e comunitário nos diversos grupos de base; III) Desenvolver às margens da categoria, Programas de Educação (Popular, Alfabetização e outros), prioritariamente, mas prever programas de ensino fundamental, médio e superior e superior; IV) Defender os interesses sociais e econômicos da AMTR/MS; V) Estimular o desenvolvimento de técnicas alternativas na Comunidade rural e na agricultura; VI) Estimular o desenvolvimento agrícola sustentável, com formas de cooperação no trabalho e na produção,

[Assinatura]
Maria Alice Marcon Yotsui
Oficial

AAN 54827



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL



agroindustrialização e comercialização da produção, promovendo o intercâmbio de experiências entre grupos; VII) Editar publicações que se destinem a atender os objetivos no Movimento das Mulheres Trabalhadoras Rurais (MMTR/MS); VIII) Desenvolver cursos de capacitação profissional para mulheres trabalhadoras rurais; IX) Promover ações, programas de capacitação na produção alternativa, coletiva e agroecológica, que vise a preservação e a proteção do solo, ao meio ambiente e bem estar físico e social das pessoas, da comunidade e do meio ambiente; X) Promover seminários, debates, oficinas, palestras, exibição de vídeos sobre diferentes temas relacionados ao cotidiano das mulheres da categoria e de suas famílias, para elevar o nível de organização e conscientização das mesmas; XI) Desenvolver programas de valorização de recuperação artístico-cultural da cultura e da história das mulheres da Categoria; XII) Promover cursos debates, e programas que visem a formação e informação sobre a prevenção e cura de doenças, bem como do direitos da saúde plena, físico e social; XIII) Prestar acessória solidária a outros grupos e entidade sobre questão referentes às Mulheres da Categoria; principalmente dar atenção à Articulação dos Movimentos de Mulheres Rurais; XIV) Prestar assistência social as mulheres Trabalhadoras Rurais Abrangidas por este Estatuto, no caminhamento dos direitos previdenciários, bem como adquirir os documentos pessoais e profissionais; XV) Representar e defender junto ao Estado, Organismo e Sociedade, os interesses coletivos e individuais da categorias; XVI) Apoiar, juntamente com os outros movimentos sociais autênticos, a luta e a realização da verdadeira reforma agrária; XVII) Lutar por políticas públicas, especialmente política agrícola, com estímulo ao desenvolvimento sob bases agroecológicas, que seja, economicamente viável e socialmente justo em toda a cadeia produtiva de atuação das mulheres da categoria; XVIII) Realizar convênios e programas de intercâmbios com organização oficiais ou privadas, de âmbito Estadual, Nacional e Internacional, promovendo o solidariedade entre organizações e entidades; XIX) Realizar Convênios com Órgãos Públicos e Assistenciais, Governamentais ou não, para promover a categoria. **Art. 05º:** A Associação terá organizados seguintes Órgãos de Direção: I- Assembléia Geral (Ordinária e Extraordinária); II- Diretoria Executiva; III- Conselho Fiscal. Parágrafo 1º- A Diretoria Executiva Será composta de: I- Coordenadora Geral; II- Vice Coordenadora; III- Secretária Geral; IV- Segunda Secretária; V- Tesoureira; Parágrafo 2º- O conselho Fiscal será composto de 03 mulheres efetivas e 03 mulheres suplentes. Parágrafo 3º- Os cargos da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal não serão remunerados pela função que exercem na AMTR/MS. Parágrafo 4º- É vedado o exercício cumulativo de cargos, ressalva a aprovação pela Assembléia Geral e se for cargo temporário. **CAPÍTULO II: DA ASSEMBLÉIA GERAL: Art. 06º:** A Assembléia Geral é Órgão Máximo e Supremo da Associação, sendo constituída por todas as sócias em pleno exercício de seus direitos. Parágrafo 1º- A Assembléia Geral reunir-se à ordinária ou extraordinariamente por convocação da Diretoria Executiva ou mediante requerimento de 1/3 (um terço) de suas associadas de seus direitos. Parágrafo 2º- A convocação da Assembléia Geral é feita através de edital fixado na sede da Associação e outros órgãos pertinentes, jornal, rádio e nos sete (07) núcleos regionais de base, com 15 dias de antecedências (se eletiva) e dez (10) dias de antecedência (se Ordinária ou Extraordinária). Parágrafo 3º- A Assembléia Geral Ordinária e extraordinária reunir-se-á e deliberará. I- Em 1ª convocação com a presença da maioria absoluta das associadas; II- Em 2ª Convocação, uma hora após, com a maioria simples, III- em convocação, com qualquer nº. de associadas presentes. Parágrafo 4º- Preside as Assembléias Gerais a coordenadora Geral ou qualquer associada que seja escolhida pelo Assembléia. Parágrafo 5º- A Assembléia Geral Ordinária se reunirá, na primeira quinzena de maio de cada dois anos, para eleger Diretoria Executiva, conselho Fiscal e fazer prestação de contas, ou


Maria Alice Marcon Jotsui
Oficial



3
[Handwritten signature]

CARTÓRIO DE REG. CIVIL - TÍTULOS E DOC. E PESSOA JURÍDICA
Maria Alice Marcon Yotsui
Oficial
Clóvis Hirohiko Yotsui
1º Substituto
Wilson José Marcon
2º Substituto
Av. Reynaldo Massi, 2340 Ivinhema MS
Fone (67) 442 1288
Fone/Fax (67) 442 1857

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

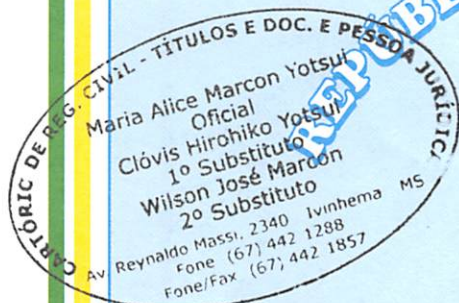


extraordinariamente sempre que houver necessidade. Parágrafo 6º- Compete a Assembléia Geral: I- Elegar a direção ou destituir qualquer membro; II- Reformar estes Estatutos, III- Autorizar a alienação de bens e recursos financeiros da Associação; IV- Decidir sobre planos, programas de trabalho e respectivos orçamentos; V- Fixar a contribuição anual das associadas. **CAPÍTULO III. DA DIRETORIA EXECUTIVA. Art. 07º:** A diretoria Executiva indicará para a provação em Assembléia Geral, a contratação de uma secretária funcionária que poderá ser a Secretária Geral ou 2ª secretária da Diretoria. **Art. 08º:** A Diretoria Executiva se reunirá sempre que necessário, por convocação de qualquer membro da Diretoria. **Art. 09º:** Complete a DIRETORIA EXECUTIVA: I- Cumprir e fazer cumprir o presente estatuto e outros regulamentos aprovados em Assembléia. II- Acolher quaisquer reclamação das associadas; III- Executar o plano anual de trabalho da AMTR/MS; IV- Preparar e encaminhar relatório anual para a Assembléia; V- Aprovar o quadro administrativo da Associação; VI- Convocar a Assembléia Geral Eletiva; VII- Decidir sobre casos omissos nesses estatutos; VIII- Preparar regimentos e normas internas e submete-las à Assembléia; IX- Proteger o patrimônio da Associação; X- Realizar contratação de empréstimos, bem como receber doações; XII- Aprovar propostas de inscrições de sócias ou apresentar motivos de negativas na Assembléia Geral. **Art. 10º:** Compete a Coordenadora Geral: I- Representar a Associação, ativa e passivamente em Juízo ou fora dele; II- Movimentar contas bancárias e emitir cheques, conjuntamente com a tesoureira geral; III- Representar a Associação perante a Sociedade Organizada, o Ministério público e outras autarquias. **Art. 11º:** Compete à vice-coordenadora, 2ª Secretária e 2ª Tesoureira: I- Substituir as titulares em suas ausências. **Art. 12º:** Compete a Tesoureira Geral: I- Responder pela guarda dos valores e títulos da Associação; II- Movimentar contas bancárias e emitir cheques conjuntamente com a Coordenadora Geral; III- Assinar os Balancetes e relatórios financeiros, juntamente com a Coordenadora, aprovados pelo Conselho Fiscal. IV- Substituir a Vice Coordenadora em suas ausências V- Apresentar à Assembléia Geral, a Prestação de Contas anual da movimentação financeira. **Art. 13º:** Compete a Secretária Geral: I- Encaminhar as decisões tomadas pela Diretoria Executiva; II- Elaborar as atas das Assembléia e reuniões; III- Fazer os registros das Sócias; IV- Organizar e se responsabilizar pelos assuntos e livros da Secretária da Associação, **CAPITULO IV: DO CONSELHO FISCAL: Art. 14º:** O conselho Fiscal é composto por três (03) mulheres efetivas e três (03) suplentes, eleitas em assembléia Geral Eletiva dentre as sócias em pleno gozo de seus direitos com mandatos de dois anos. **Art. 15º:** O conselho Fiscal se reunirá sempre que achar necessário, para o bom desempenho de suas atividades. **ART. 16º:** Compete ao Conselho Fiscal: I- O Movimento financeiro e do patrimônio da Associação; II- Verificar os atos da Diretoria Executiva e preparada o relatório anual, para a Assembléia Geral, e/ou Diretoria Executiva, nos anos que não tem assembléia Eletiva, III- Verificar os livros contábeis e fiscais exigidos pela fiscalização; IV- Em casos de irregularidades ou por motivos graves, o conselho Fiscal poderá convocar uma Assembléia Geral Ordinária. **CAPITULO V- DAS SÓCIAIS: Art. 17º:** Poderão adquirir a condição de sócias, as seguintes mulheres I- Duas representantes de cada regional indicadas nos encontros regionais do Movimento de Mulheres Trabalhadoras rurais, MS, como representantes da bases; II- Uma representante por Coletivo (De Lutas, Formação e Finanças) indicadas pela Coordenação Estadual do Movimento de Mulheres Trabalhadoras Rurais; III- Até sete (07) representantes do município-sede das regionais do MMTR/MS, ou sejam: Reg. Pantanal (Corumbá); Reg. Sudoeste (Anastácio); Reg. Central (Campo Grande); Reg. Grande Dourados (Rio Brillante); Reg. Vale do Ivinhema (Ivinhema); Reg. Sul (Itaquiraí); Reg. Ponta Porã (Ponta Porã); IV- Podem Associar mulheres assessoras que lutam no campo da Área Rural, Fórum da Terra, Via Campesina, e outras. Parágrafo 1º- Em caso de dúvida a Assembléia Geral ou a

[Handwritten signature]
Maria Alice Marcon Yotsui
Oficial



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL



Diretoria Executiva poderá exigir para filiação a Ata ou relatório do Encontro Regional e/ ou Municipal, que indicaram suas representantes: Parágrafo 2º A Assembléia Geral é soberana para decidir sobre a aprovação de filiação ou não em caso de dúvida. **Art. 18º:** As sócias, quites com a tesouraria, tem os seguintes direitos: I- Votar e ser votada na eleições para membro da Diretoria Executiva e do conselho Fiscal; II- Usufruir de todos os serviços oferecidos pela Associação; III- Recorrer de qualquer decisão da Diretoria Executiva; IV- Requerer a convocação de Assembléia Geral, mediante a apresentação de 1/3 (um terço) de assinaturas das sócias quites. **Art. 19º:** As sócias tem as seguintes obrigações: I- Cumprir o estatuto, os regimentos e as disposições externas da Associação; II- Exercer para os quais foi eleito, salvo casos de impedimento justificado; II- Colaborar com iniciativas da Associação; IV- Cumprir com suas obrigações financeiras, taxas a serem fixadas; V- Contribuir para difusão da Associação e o cumprimento dos seus objetivos. **Art. 20º:** A sócia que de alguma forma, infringir as disposições deste estatuto ou normas e regulamentos da Associação, fica sujeita as seguintes sanções, a critério da Diretoria Executiva: I- Advertência por escrito; II- Em caso de continuidade na infração, a Diretoria encaminhará por escrito, para a coordenação regional do Movimento de Mulheres Trabalhadoras Rurais, a solicitação para que mudem a sua representante; III- Em caso de não cumprimento, a Diretoria poderá suspender a sócias de seus direitos, até a próxima Assembléia Geral, quando será decidido o que fazer. Parágrafo Único: A pena de suspensão até a Assembléia não isenta a sócia de suas obrigações. **CAPÍTULO VI. DAS ELEIÇÕES. Art. 21º:** As eleições se realizarão de dois em dois anos em Assembléia Geral Eletiva; Parágrafo 1º. As associadas presentes deverão indicar candidatas para a Assembléia, conforme Regimento Interno e aprovação em Assembléia, a partir da eleição para a Segunda gestão; Parágrafo 2º. A eleição será realizada por votação direta por aclamação ou secreta, conforme decisão da assembléia que é soberana, sendo que cada sócia concorrerá a um cargo e a votação será feita por chapas, para a chapa completa da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal, separadamente. Parágrafo 3º. A chapa pode ser reeleita por um segundo mandato e/ou renovado em 50% dos componentes da diretoria. **Art. 22º:** Considerar-se-á eleita a chapa que obtiver 50% mais um (votos) do total das sócias presentes na Assembléia Geral Eletiva. **CAPÍTULO VII. DO PATRIMÔNIO: Art. 23º:** Os recursos da Associação são constituídas de: I- Contribuições pagas pelas sócias, definidas pela Assembléia; II- Doações e subvenções públicas e privadas, bem como projetos financeiros aprovados pela Diretoria Executiva; II- Outras receitas aprovadas em Assembléia, como rifas, bingos e promoções. **Art. 24º:** O patrimônio da Associação é constituído de valores e bens de qualquer natureza, recebidos ou por ela adquiridos. Par. 1º- Aplicar todas as subvenções doações e recursos públicos em território nacional, conforme suas finalidades; Par. 2º. O Patrimônio da AMTR/MS é coletivo, de caráter beneficente e, ou de assistência social. **Art. 25º:** Em caso de extinção seu patrimônio será doado a outras Entidades Públicas inscritas no Conselho Estadual de Assistência Social e a critério da AMTR/MS. **Art. 26º:** As sócias não respondem subsidiariamente pelas obrigações assumidas pela Diretoria Executiva. **Art. 27º:** A extinção da Associação se dará por decisão da Assembléia Geral Extraordinária especialmente convocada para esse fim e mediante aprovação de 2/3 (dois terços) das sócias **CAPÍTULO VIII. DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS: Art. 28º:** O mandato dos membros da Diretoria Executiva e Conselho Fiscal vencem com a realização da Assembléia Geral Ordinária na primeira quinzena de maio de cada dois anos, a partir da Fundação, quando será realizada Assembléia Geral Eletiva. **Art. 29º:** Casos omissos serão decididos pela Assembléia Geral. Ivinhema MS, 04 de Maio de 2002. (a.a.) Coordenadora Geral Antonina Gesser Meurer. Secretária Geral Tânia Aparecida de Souza. Tesoureira Geral Rosângela Aparecida Pedrosa, Estatuto visado pela Dra. Odete Maria Ferronato – Assessora


Maria Alice Marcon Yotsui
Oficial

CARTÓRIO DE REG. CIVIL - TÍTULOS E DOC. E PESSOAS JURÍDICAS
Maria Alice Marcon Yotsui
Oficial
Clóvis Hirohiko Yotsui
1º Substituto
Wilson José Marcon
2º Substituto
Av. Reynaldo Massi, 2340 Ivinhema MS
Fone (67) 442 1288
Fone/Fax (67) 442 1857



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CART. 7º OFÍCIO REG. DE IMOVEIS
Adelio Lemes de Oliveira
Registrador
RIO BRILHANTE-MS

Jurídica – OAB-MS 7617. DIRETORIA ELEITA E EMPOSSADA EM ata datada de 04 de maio de 2002, para o biênio 2002/2004: COORDENADORA GERAL Antonia Meurer Gesser, brasileira, casada, agricultora familiar, residente no Sítio N. As. Aparecida da Gleba Ouro Verde, Ivinhema MS, portadora do RG. nº. 941.557-SSP/MS, e CPF nº. 929.910.689-49, fone nº. 442-1874; VICE COORDENADORA: Teonília Pereira da Silva, brasileira, casada, funcionária pública, residente na Chácara Heitur da Gleba Piravevê, Ivinhema-MS, portadora da RG. nº. 445.478-SSP/MS e CPF nº. 464.987.021-68 – fone nº. 442-1024; SECRETÁRIA GERAL Tânia Aparecida de Souza, brasileira, solteira, funcionária pública, residente na Rua do Seminário nº. 723, Bairro Jardim Oracília, Campo Grande MS, portadora do RG nº. 627.097-SSP/MS e CPF nº. 595.351.051-91 – fone nº. 014-67-365-9798. SEGUNDA SECRETÁRIA: Daiana Jurioti do É Silva, brasileira, casada, agricultora familiar, residente no Sítio Bela Vista, da Gleba Ubiratã, Ivinhema MS, portadora do RG. nº. 001422475 e CPF 027.172.109-03 fone nº. 9953-4418. PRIMEIRA TESOUREIRA: Rosangela Aparecida Pedrosa, brasileira, solteira, agricultora familiar, residente na Chácara Gleba Azul, Sítio dois amigos – Ivinhema MS, portadora da RG nº. 738.531 e CPF nº. 608.725.511 72, fone 014-67.676-4007. SEGUNDA TESOUREIRA: Romilda de Jesus Vilela, brasileira, casada, agricultora familiar, residente na linha bom Jesus, Sítio São José nº. 242, Novo Horizonte do Sul-MS, portadora da RG nº. 49.391 e CPF nº. 914.950.591-20, fone 9978-7758. CONSELHO FISCAL – TITULAR: Irene Morais Gaiarin, brasileira, separada, agricultora familiar, residente P.A. São – Bonito – Itaquiraí-MS, potadora da RG nº. 3.786.025-5 e CPF nº. 447.795.341-00, fone para recado 014.67.476-1280. Terezinha Aparecida Portilho da Silva, brasileira, casada, agricultora familiar, residente P.A. São – Bonito – Itaquiraí-MS, portadora da RG nº. 000606132 e CPF nº. 519.769.941-87, fone para recado 014.67.476-1280. Maria Claudete Nunes Ramos, brasileira, separada, agricultora, familiar, residente no Acampamento Sta. Adelaide – Itaquiraí-MS, portadora da RG nº. 000729.186 e CPF nº 528.689.401-10 fone para recado nº. 014-67-476-1280. SUPLENTE DO CONSELHO FISCAL: Ramona Sarate Gonçalves, brasileira, casada, agricultora familiar, residente no Assentamento Triângulo lote 38, Rio Brilhante – MS, portadora do RG nº. 223.606-SSP/MS e CPF nº. 596.078.071-20 – fone para recado 014-67-452-9198. NELI Turatti, brasileira, casada, agricultora familiar, residente no acampamento Sta. Edvirges – Rio Brilhante-MS, portadora da RG nº. 13R.310.472-SSP/SC e CPF nº. 884.423.571-49 – fone para recado 014-67-452-9128. Augusta Vareiro Cabreira Martins, brasileira, casada, agricultora familiar, residente no Assentamento Triângulo lote 15 – Rio Brilhante-MS, portadora do RG nº. 000716.281/MS e CPF nº. 423.589.489-04, fone para recado 014-67-452-9128. O presente registro recebeu o selo de autenticidade nº. AAV 68861. Nada Mais. Era realmente o que se continha no referido Estatuto Social, para aqui bem fielmente transcrito, cuja cópia fica arquivada neste Cartório. Dou fé. Emol. R\$ 31,82. Funjec 3% R\$ 0,95. Eu (a.a.) Maria Alice Marcon Yotsui, oficial, datilografei, conferi, subscrevi e assino dando fé. **AV-1-136**. Em 07.04.05. ELEIÇÃO E POSSE DA NOVA DIRETORIA. Faz-se a presente averbação nos termos do requerimento datado de 20.05.04, assinado pela Sra. Elizangela Haubert Teixeira, Presidente da Associação das Mulheres Trabalhadoras Rurais de Mato Grosso do Sul, AMTR-MS, para constar conforme ata

Maria Alice Marcon Yotsui
Oficial

CARTÓRIO DE REG. CIV. L. - TÍTULOS E DOC. E PESSOA JURÍDICA
Maria Alice Marcon Yotsui
Oficial
Clóvis Hirohiko Yotsui
1º Substituto
Wilson José Marcon
2º Substituto
Av. Reynaldo Massi, 2340 Ivinhema MS
Fone (67) 442 1288
Fone/Fax (67) 442 1857



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

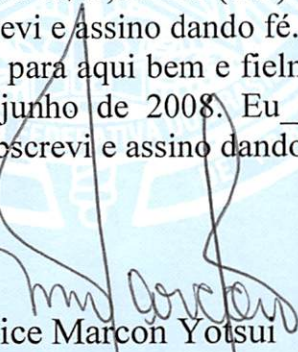
CART. OFÍCIO REG. DE IMOVEIS
Adelão Lemes de Oliveira
Registrador
RIO BRILHANTE/MS

datada de 14.05.2004, a eleição e posse da nova diretoria gestão 2004/2006, a qual ficou assim constituída: Presidente – Coordenadora Geral: ELIZANGELA HAUBERT TEIXEIRA, brasileira, solteira, camponesa, CIRG. nº. 959.725-MS, CPF/MF 008.513.421-08, residente no Acampamento Diamantino, Nioaque MS; Vice-Coordenadora: SILENE FERREIRA DOS SANTOS SOUZA, brasileira, casada, camponesa, CIRG. nº. 706.470-MS, CPF/MF 506.930.421-68, residente no P.A. Capão Bonito II Lote 165, R. Targino da Silva Barbosa, 21 – Sidrolândia-MS; Secretária Geral: - LEDA MARIA BORRE, brasileira, solteira, camponesa, CIRG. 1.523.655-MS, CPF/MF 016.581.061-05, residente no Assentamento São Manoel, Lote 65, Anastácio-MS; Segunda Secretária: JULIETA DE O. SOARES, brasileira, casada, camponesa, CIRG. 000.927.835-MS, residente no Assentamento Monjolinho, Lote 34 – Anastácio-MS Tesoureira Geral: MARIA JOAQUINA DA SILVA, brasileira, solteira, camponesa, CIRG. nº. 815323-MS, CPF/MF 608.423.691-04, residente na R. João T. da Costa, 564, Jd. Campanário – Anastácio – MS; Segunda Tesoureira: DELAIR GAMARRA PEREIRA COSTA, brasileira, casada, camponesa, CIRG. 58.514-MS, CPF/MF 772.505.321-20, residente no P.A. Capão Bonito II Lote 174 Sidrolândia – MS; CONSELHO FISCAL – Conselheiras Efetivas: NELI TURATTI, brasileira, casada, camponesa, CIRG. 11R310.472-SC., CPF 884.423.571-49, residente no Acampamento Rio Brilhante, Rio Brilhante-MS; AUGUSTA VAREIRO CABRERA, brasileira, casada, camponesa CIRG. 716.281-MS, CPF/MF nº. 572.376.111-00, residente no P.A. Triângulo, Lote 15, Rio Brilhante-MS; RAMONA SARATE GONÇALVES, brasileira, viúva, camponesa, CIRG. 228.606-MS CPF/MF 596.078.071-20, residente no P.A. Triângulo Lote 38 – Rio Brilhante-MS; CONSELHO FISCAL SUPLENTE: 1ª Sheila Moraes, Antonia Meurer Gesser, Tânia Aparecida de Souza. Nada Mais. Era o que realmente se continha no referido instrumento particular. O referido é verdade. Dou fé. Emol. R\$ 9,72. Funjecc 3% 0,23. Eu (a.a.). **AV-2-136**. Em 18.06.2008. ALTERAÇÃO PARCIAL DO ESTATUTO DA ASSOCIAÇÃO DAS MULHERES TRABALHADORAS RURAIS DE MATO GROSSO DO SUL-AMTR-MS. Nos termos do requerimento datado de 20.11.07, assinado pela Coordenadora Geral da Associação supracitada, Sra. Elizângela Haubert Teixeira, e Ata datada de 19.12.05, averba-se para ficar constando como alterados os artigos que seguem descritos: **Art. 1º:** A sede da entidade passará a ser na Rua Nicolau Frageli, 71, Fundos Bairro Amambaí, em Campo Grande-MS; **Art. 5º.** 1º: A composição da diretoria será efetuada pela Coordenadora Geral Secretária e Tesoureira e primeira e segunda suplentes da diretoria; 2º: O Conselho Fiscal será composto por duas efetivas e duas suplentes; **Art. 6º:** 5º: ficando com a redação: A Assembléia Geral se reunirá, sempre que necessário para cumprir o parágrafo 6º deste mesmo artigo, com mandatos de três anos; **Art. 11º:** Está prejudicado, suprimido. **Art. 14º:** muda-se para duas as conselheiras efetivas e duas as suplentes; **Art. 1º:** As eleições para a Diretoria Executiva e Conselho Fiscal, realizar-se-ão de três em três anos, em Assembléia Geral Ordinária Eletiva; e o **Art. 28º:** terá seguinte redação: Os mandatos da diretoria e conselho fiscal vencem de três em três anos a partir desta Assembléia. “Estas mudanças farão parte e acompanharão o Estatuto, revogando-se a redação em

Maria Alice Marcon Yotsui
Oficial

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL



contrário já constante. “Nada mais. Dou fé. Emol.: R\$ 33,00. Funjecc 3% R\$ 0,99. Funjecc 10% R\$ 3,30. Eu (a.a.). **AV-3-136**. Em 23.06.08. ELEIÇÃO E POSSE DA NOVA DIRETORIA DA ASSOCIAÇÃO DAS MULHERES TRABALHADORAS RURAIS DE MATO GROSSO DO SUL-AMTR-MS. Nos termos do requerimento datado de 13.06.08, assinado pela Coordenadora Geral da Associação supracitada, Sra. Elizângela Habert Teixeira e Ata datada de 07.02.08, averba-se para ficar constando a nova diretoria da AMTR-MS, como a seguir: COORDENADORA GERAL: AUGUSTA VAREIRO CABRERA, bras., convivente, CIRG: 000716.281-SSP/MS e CPF/MF: 572.376.111-00, res. no mun. de Rio Brillhante-MS, Lt. 15, Assoc. Triângulo; SECRETÁRIA: ELIZETE ARRUDA MARTINS, bras., solteira, agricultora familiar, CIRG: não consta e CPF/MF: 022.818.601-32, res. Rio Brillhante-MS, Assent. Silvio Rodrigues, Lt. 113; TESOUREIRA: ERCÍLIA CORREA DE AQUINO, bras., casada, agricultora familiar, CIRG: 489.565-SSP/MS, CPF não consta, res. em Rio Brillhante-MS Sede do Assent. Triângulo; SUPLENTE: IRENE BETINI, bras., convivente, agricultora familiar, CIRG nº. 000.302.6686-SSP/MS e CPF não consta, res. em Rio Brillhante-MS, Assent. Taquara, Lt. 64; SHEILA MORAES, bras., solteira, agricultora familiar, CIRG: 001.220.708-SSP/MS e CPF não consta, endereço não consta; CONSELHO FISCAL: EFETIVAS: DELAIR GAMARRA PEREIRA COSTA, bras., casada, agricultora familiar camponesa, CIRG: 58.514-SSP/MS e CPF/MS: 772.505.321-20, res. em Sidolândia-MS, Assent. Capão Bonito II, Lt. nº. 174; NELI TURATTI; bras., casada, agricultora familiar camponesa, CIRG 11/R 310.472/SSI-SC e CPF não consta, res. em Rio Brillhante-MS, Acampamento Rio Brillhante, Faz. Lago Azul; SUPLENTE: DIVINA MARIA MARTINS, bras., solteira, agricultora familiar camponesa, CIRG: não consta, CPF não consta res. em Rio Brillhante-MS, Acamp. Santa Ana e IDELSINA DE JESUS GONÇALVES, bras., casada, agricultora familiar camponesa, CIRG: 001.175.811-SSP/MS e CPF não consta, res. em Ponta Porá-MS, no Assent. Itamarati. Emol.: R\$ 33,00. Funjecc 3% R\$ 0,99. Funjecc 10% R\$ 3,30. Eu (a.a.) Maria Alice Marcon Yotsui, oficial, a fiz datilografar, conferi, subscrevi e assino dando fé. Nada Mais. Era realmente o que se continha no referido instrumento para aqui bem e fielmente transcrito, sob a forma de inteiro teor. Ivinhema-MS, 25 de junho de 2008. Eu  (Maria Alice Marcon Yotsui), oficial, a fiz digitar, conferi, subscrevi e assino dando fé.

Maria Alice Marcon Yotsui
Oficial

